



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 4/2025

Processo nº 23086.079598/2025-29

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público o **Edital nº 4/2025** que regulamenta o processo eleitoral para a Comissão de Recursos para fins da Avaliação de Desempenho dos servidores TAE, nos termos da Resolução CONSU nº 15, de 11 de julho de 2014.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Divisão de Capacitação e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas será a responsável pela coordenação das etapas do referido processo eleitoral.

1.2. Os membros da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento não poderão ser candidatos no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo será regido por este edital e visa eleger, entre os pares, os representantes da categoria dos Técnicos Administrativos em Educação da UFVJM para compor a Comissão de Recursos para fins da Avaliação de Desempenho dos servidores TAE.

2.2. A comissão deverá ser composta por 3 (três) servidores, pertencentes a pelo menos dois níveis distintos, conforme TABELA abaixo:

Número de Cadeiras		Previsão de Reuniões Ordinárias
Titular	Suplente	Sob demanda, conforme previsto no Art. 18 da Resolução CONSU nº 15, de 11 de julho de 2014.
1	1	
1	1	
1	1	

3. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	21/05/2025
Recurso sobre conteúdo do Edital	22 e 23/05/2025
Inscrições	26 a 30/05/2025
Homologação das Inscrições	02/06/2025
Recurso sobre a Homologação	03/06/2025
Solicitação de correção do e-mail no e-Voto	04 a 05/06/2025

ETAPA	PRAZO
Votação no e-Voto	09/06/2025
Publicação da Ata de Votação	10/06/2025
Recurso sobre o Resultado da Eleição	11/06/2025
Homologação do Resultado Final	12/06/2025

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1. Poderão se inscrever para concorrer às cadeiras os técnicos administrativos em efetivo exercício e lotados em quaisquer dos campi da UFVJM.
- 4.2. A candidatura deverá ser realizada mediante orientações constantes no item 6 deste edital.
- 4.3. A cada inscrito será atribuído um número seguindo a ordem de inscrição, que constará também no sistema e-voto de votação online.

5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 5.1. A disputa pelas cadeiras será igualitária para todos os candidatos, independentemente de seu campus de lotação.
- 5.2. Serão eleitos titulares e suplentes, nesta ordem, os candidatos com maior número de votos, até o limite das cadeiras disponíveis.
- 5.3. Os candidatos não eleitos dentro das vagas serão classificados como excedentes e poderão ser designadas para ocupar vacância extraordinária, durante a vigência deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. **O servidor deverá realizar a inscrição mediante preenchimento formulário disponível em <https://forms.gle/3pzQeHmPCq3kqg8RA>, conforme prazo definido no ITEM 3. DO CRONOGRAMA.**
- 6.2. A Divisão de Capacitação e Desenvolvimento irá instruir o processo administrativo SEI do Edital com as inscrições recebidas.
- 6.3. Caberá à Divisão de Capacitação e Desenvolvimento a análise para o deferimento ou indeferimento das inscrições, baseado no ITEM 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA.
- 6.4. Caso o número de servidores inscritos seja menor ou igual ao número de vagas indicadas na TABELA do item 2.1 supra, estes serão considerados eleitos, sem que haja a necessidade da realização do processo de votação.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1. Em data definida no ITEM 3. DO CRONOGRAMA, a votação será realizada via Sistema Eletrônico de Votação da UFVJM (e-Voto), conforme a Resolução CONSU nº 7, de 01 de novembro de 2023 ([link](#)).
- 7.2. São votantes todos os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício na UFVJM.
- 7.3. O voto será pessoal, facultativo e secreto.
- 7.4. Além das opções dos candidatos inscritos, constará também no sistema as opções de voto "em branco" e de voto "nulo".
- 7.5. Os servidores técnico-administrativos receberão em seus e-mails institucionais uma mensagem de confirmação do sistema e-voto com as orientações para a participação no processo de votação.
- 7.6. Caso não receba o e-mail, o servidor deverá comunicar à Divisão de Capacitação e Desenvolvimento, pelo endereço dcd.progep@ufvjm.edu.br.

7.7. É de inteira responsabilidade dos votantes o acompanhamento e conferência do recebimento destas informações, uma vez que o cadastro demanda antecedência, não sendo possível a correção do e-mail na data da votação.

7.8. A Divisão de Capacitação e Desenvolvimento providenciará orientações para a votação online e estará disponível para suporte no endereço dcd.progep@ufvjm.edu.br.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Terminada a votação e declarado o seu encerramento, a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento dará publicidade ao resultado gerado pelo sistema "e-Voto".

8.2. A Divisão de Capacitação e Desenvolvimento registrará em ata da votação o número de votantes, número de votos obtidos por candidato, número de votos "em branco" e número de votos "nulo".

8.3. Em caso de empate, será considerada eleito o candidato mais antigo no exercício das suas funções na UFVJM.

8.4. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade, observada a legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos mediante preenchimento formulário disponível em <https://forms.gle/peXGinWMYEVks6pP8>, conforme o ITEM 3. DO CRONOGRAMA.

9.2. Este Edital terá validade de três anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado eleitoral, podendo ser prorrogado por decisão da PROGEP, uma única vez, por igual período.

9.3. Quaisquer comunicações oficiais para a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento deverá ser realizada via e-mail institucional dcd.progep@ufvjm.edu.br.

9.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGEP, aplicando, no que couber, o disposto nos regulamentos da UFVJM.

Diamantina, 19 de maio de 2025.

MARINA FERREIRA DA COSTA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 21/05/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1758410** e o código CRC **8F4419F0**.